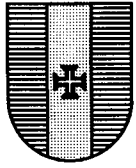


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 63

Quinta - feira, 30 de Março de 1995

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 41/95

Autoriza a transferência e reforço de verba, no valor de 11 624 000\$00, no orçamento inerente à Secretaria Regional de Educação.

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 42/95

Actualiza o valor da unidade de pilotagem previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11º do Regulamento de serviços e Taxas de Pilotagem.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 41/95

Considerando que para proceder durante o ano de 1995, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional de

Educação, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 11.624.000\$00 (onze milhões seiscientos e vinte e quatro mil escudos), constantes do mapa anexo;

Manda o Governo Regional da Madeira, ao abrigo do disposto no Dec - Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, pelo Secretário Regional das Finanças e Secretário Regional de Educação, o seguinte:

1 - Que se proceda à transferência para reforço e criação de verba no montante de onze milhões seiscientos e vinte e quatro mil escudos, de acordo com o mapa e que faz parte integrante desta Portaria.

2 - Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de Março de 1995.

Assinada em 17 de Março de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA				ECONÓMICA		FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	REFORÇOS/ INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
SEC.	CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	ALINEA				
05							SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO		
	01						GABINETE DO SECRETARIO E SERVICOS DA EDUCACAO		
	01	01					GAB DO SEC E SERV DE CONT ORCAMENTAL		
	01	01	01				GABINETE DO SECRETARIO		
	01	01	01	02			AQUIS DE BENS E SERV CORRENTES		
	01	01	01	0203			AQUISICAO DE SERVICOS		
	01	01	01	020306		211	COMUNICACOES	60	
	01	01	01	020307		211	TRANSPORTES		60
	01	02					DIR REG DE INOV E GEST EDUCATIVA		
	01	02	02				GAB APOIO DESPORTO ESCOLAR		
	01	02	02	01			DESPESAS COM PESSOAL		
	01	02	02	0101			REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES		
	01	02	02	010106		211	PES EM QUALQUER OUTRA SITUACAO		120
	01	02	02	0102			ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS		
	01	02	02	010205			OUT ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
	01	02	02	010205	B	211	SUBSIDIO INSULARIDADE	10	
	01	03					DIR REG ADMINISTRACAO E PESSOAL		
	01	03	01				GABINETE DO DIRECTOR		
	01	03	01	01			DESPESAS COM PESSOAL		
	01	03	01	0103			SEGURANCA SOCIAL		
	01	03	01	010307		211	OUTRAS PENSOES	8 744	
	01	03	01	04			TRANSFERENCIAS CORRENTES		
	01	03	01	0403			FAMILIAS		
	01	03	01	040301		211	PARTICULARES		8 744
	01	03	03				SERV MAN DOS ESTAB DE EDUC PRE ESCOLAR		
	01	03	03	01			DESPESAS COM PESSOAL		
	01	03	03	0101			REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES		
	01	03	03	010101		211	PESSOAL DOS QUADROS		2 000
	01	03	03	0102			ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS		
	01	03	03	010202		211	HORAS EXTRAORDINARIAS	2 000	
	01	03	03	0103			SEGURANCA SOCIAL		
							A transportar.....	10 814	10 924

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA				ECONÓMICA		FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	REFORÇOS/ INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
SEC.	CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	ALINEA				
							Transporte.....	10 814	10 924
	01	03	03	010303		211	PRESTACOES COMPLEMENTARES	110	
	02						ESTABELECIMENTOS DE ENSINO		
	02	26	00				INSTITUTO SUPERIOR DE ARTE E DESIGN		
	02	26	00	01			DESPESAS COM PESSOAL		
	02	26	00	0101			REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES		
	02	26	00	010101		213	PESSOAL DOS QUADROS		700
	02	26	00	0102			ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS		
	02	26	00	010205			OUT ABONOS EM NUM OU ESPECIE		
	02	26	00	010205	B	213	SUBSIDIO DE INSULARIDADE	700	
							Totais finais.....	11 624	11 624

**SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA E
COOPERAÇÃO EXTERNA**

Portaria nº. 42/95

A Portaria nº 382/89, de 31 de Maio, aprovou o Regulamento dos Serviços e taxas de Pilotagem e foi aplicada à Região Autónoma da Madeira pela Resolução nº1530/89, de 12 de Outubro.

Atendendo a que já decorreram vários anos sobre a fixação das taxas aí estabelecidas; que a última e única actualização das mesmas já remonta a 91 (Portaria 107/91), tendo-se inclusive a nível Nacional procedido já a duas alterações; e prevendo-se um aumento dos custos de exploração, torna-se necessário proceder a uma actualização do valor da unidade de pilotagem a que faz referência a alínea a) do nº 2 do artº. 11º do Regulamento dos Serviços de Pilotagem, aprovado pela Portaria nº 382/89 de 31 de Maio, e também das taxas de ocupação extraordinária de piloto, e de utilização da embarcação de pilotagem nos serviços de embarque ou desembarque de piloto; bem como, introduzir, dada a relevância que o turismo possui na economia e desenvolvimento da Região, uma nova modalidade de redução das taxas de pilotagem a acrescer àquelas que já resultam do artº 12º -1 da Portaria nº 382/89 de 31 de Maio.

Nestes termos:

Manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49º da Lei nº. 13/91, de 5 de Junho e do nº 1 do artigo 3º do Regulamento de Serviços e Taxas de Pilotagem, aprovado pela Portaria nº 382/89 de 31 de Maio e nº 4 da Resolução nº 1530/89, de 12 de Outubro, o seguinte:

1- O valor da unidade de pilotagem previsto na alínea a) do nº 2 do artº. 11º do Regulamento de Serviços e Taxas de Pilotagem, passa a ser de 780\$00.

1.1 - O valor da taxa de ocupação extraordinária de piloto passa a ser de 5.695\$00.

1.2 - O valor da taxa de utilização da embarcação de pilotagem por serviço de embarque ou desembarque de piloto passa a ser de 14.280\$00.

2- O artº.12º da Portaria nº 382/89 de 31 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 12º

(Redução de taxas)

- 1-
- a)
- b)
- d) Navios de Turismo.
2.
- 3

3- O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação .

Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa

Assinada em 22 de Março de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E
COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira
de Gouveia

Preço deste número: 90\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p>ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 640\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p>Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00	Cada Série	" ...	2 640\$00	" ...	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00								
Cada Série	" ...	2 640\$00	" ...	1 320\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"